



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



TERMO ADITIVO N° 092/2024 ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS

PROCESSO N° 2016-0.097.110-1

PROCESSO SEI N° 6110.2021/0007109-4

PROCESSO SEI EP N° 6018.2024/0075430-8

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

OBJETO

DO CONVÊNIO: Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAUDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Incremento de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Adilson Amadeu, para aquisição de mobiliários hospitalar, conforme transcrito do Plano de Trabalho no item 2.1

VALOR TOTAL R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00

Fonte 00.1.501.7046.1

Handwritten signature and initials



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira de Campos, 176 – Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada CONVENIENTE e de outro lado, o IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representada por seu Provedor VICENTE RENATO PAOLILLO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Adilson Amadeu para aquisição de mobiliário hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and 'L'.



Descrição Equipamento	Quantitativo
Mesa de Cabeceira com refeição acoplada	11
Escada 02 Degraus	07
Poltrona Hospitalar	10
Suporte para soro em aço inox com rodízio	09
Suporte de Hamper	02
Cadeira de banho/higiênica	02
Balança tipo plataforma até 300 kg	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 Fica estabelecido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3.2 O valor será repassado em parcela única;
- 3.3 A Conveniada terá até o dia 31/12/2024 para aquisição dos mobiliários e prestação de contas;
- 3.4 A despesa referente à Emenda Parlamentar onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 Fonte 00.1.501.7046.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1 De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENIADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto, contado a partir do recebimento do valor da Intervenção Local.
- 4.2 A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

- 5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.





Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

VICENTE RENATO PAOLILLO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Dra. Maria Dulce G. L. Cardenuto
 Superintendente
 NOME: **MARIA DULCE G L CARDENUTO**
 CPF: [REDACTED]

VELBIA NOVES
 NOME: **VELBIA NOVES**
 CPF: [REDACTED]



João